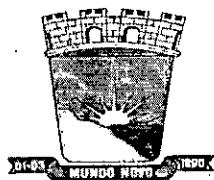




CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

INDICAÇÃO
Nº 4/2026

VEREADORA: LIONELA LOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

INDICAÇÃO Nº 004/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Poder Executivo Municipal o encaminhamento a esta Casa Legislativa, ou a apresentação direta nesta Casa, de **Projeto de Lei** que disponha sobre a **prorrogação da licença-maternidade** das servidoras públicas municipais, ampliando o prazo de gozo de **120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias**, com remuneração integral, aplicando-se o benefício, também, aos casos de **adoção ou guarda judicial para fins de adoção**, bem como ao servidor público que exerça a **paternidade solo** (biológico ou adotante).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo reforçar a proteção integral à maternidade, à primeira infância e à família no âmbito do serviço público municipal, garantindo condições dignas e adequadas ao desenvolvimento saudável da criança nos seus primeiros seis meses de vida — período essencial para o estabelecimento do vínculo afetivo, para a amamentação exclusiva e para a saúde física e emocional da mãe e da criança, conforme recomenda a Organização Mundial da Saúde.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVIII, assegura a licença-maternidade de 120 dias como piso mínimo. O art. 39, § 3º, estende aos servidores públicos os direitos e ao adolescente, com absoluta prioridade. O art. 6º e o princípio da dignidade da pessoa humana completam o arcabouço constitucional que justifica a ampliação do prazo.

A medida conta ainda com expresse respaldo na **Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008**, que instituiu o Programa Empresa Cidadã e, em seu art. 2º, autoriza a Administração Pública direta, indireta e fundacional a instituir programa de prorrogação da licença-maternidade por mais 60 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

O **Supremo Tribunal Federal** tem consolidado entendimento no sentido de que a licença-maternidade de 180 dias concretiza direitos fundamentais e não contraria a Constituição, mas a realiza. Destacam-se:

- **RE 842.844 (Tema 542 de Repercussão Geral)** – que reconheceu o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória a todas as trabalhadoras gestantes no serviço público, independentemente do regime jurídico (efetivo, comissionado ou temporário);
- **ADIs 7520, 7524, 7528, 7542 e 7543**, julgadas entre 2024 e 2025 – nas quais o STF reafirmou a constitucionalidade da licença-maternidade de 180 dias para servidoras públicas, inclusive temporárias e comissionadas, estendendo o benefício aos casos de adoção/guarda e ao pai solo, em observância aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e do melhor interesse da criança.

A ampliação da licença-maternidade para 180 dias já é realidade em municípios limítrofes de Mundo Novo. **Baixa Grande e Macajuba** garantem, por lei municipal e Lei Orgânica, o prazo de 180 dias remunerados às suas servidoras públicas, inclusive nos casos de adoção. **Mairi** já concede o benefício ampliado em diversos atos administrativos recentes. A medida, portanto, não representa inovação isolada, mas o alinhamento de Mundo Novo às boas práticas já adotadas na microrregião, sem impacto negativo nas contas públicas e com ganhos evidentes em saúde materna, vínculo familiar e desenvolvimento infantil.

A aprovação da presente indicação representa, portanto, importante avanço nas políticas públicas de Mundo Novo, alinhando o Município às melhores práticas nacionais e regionais de proteção social, valorização da família e promoção da igualdade de gênero.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento da presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a máxima atenção e prioridade.

Sala das Sessões, Plenário Vereadora Neuza Oliveira dos Santos, em 31 de março de 2026.

LIONELA LOPES DE LIMA

Vereadora Autora

IVONE BATISTA DE SOUZA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador

MARCELO SOUZA DE ARAÚJO

Vereador

VICTOR E. DOS S. R. ALMEIDA

Vereador

SAMUEL OLIVEIRA SANTOS

Vereador

ILDERLANDIO SAMPAIO TRINDADE

Vereador

EDILSON CERQUEIRA BORGES

Vereador


WILIAN ALEX FENTANES MOTTA GUIMARÃES

Vereador

LUCIMARIA PEREIRA ALVES

Vereador (a)

MARCOS FABIO PETILO GOMES

Vereador (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

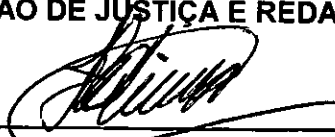
PARECER

Opina pela **APROVAÇÃO** da
~~Indicação nº 4/2026~~, datado de 31
de março de 2026.

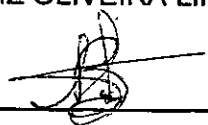
A Comissão acima em descrita, após análise a Indicação de nº4/2025, autoria da Vereadora LIONELA LOPES LIMA, “ **que indica a Srª. Prefeita Municipal, a ampliação da licença maternidade das servidoras Municipais .** ”, depois de um acurado estudo, **opina pela sua aprovação na forma original.**

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

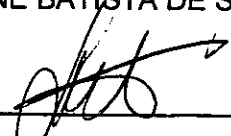
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOÃO LUIZ OLIVEIRA LIMA – Presidente



IVONE BATISTA DE SOUZA – Relatora



SAMUEL OLIVEIRA SANTOS – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

INDICAÇÃO Nº 4/2026

AUTORIA DA VEREADORA LIONELA LOPES LIMA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 30/04/26

[Assinatura]

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM ____/____/____

[Assinatura]

APROVADA/EM SUA FORMA ORIGINAL.

(Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 30/4/2026).

Discutida em votação única .

Aprovada por unanimidade dos pares presentes em sua forma original.

Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

[Assinatura]
Carlos Vonei T. de Santana
DIRETOR ADMINISTRATIVO